

reais, obtendo-se o desconto de 19,37% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 408/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1968/1970a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108797/2021

RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.550/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 567 do Protocolo n.º 16.910.586-3 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 986/2019-SRP, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, pelo período de 12 meses.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades "in tese" praticadas pela empresa **POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.614.875/0001-53, por, em tese, incorrer em infração administrativa, tendo em vista a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços pertinente aos Lotes 12, 47 e 51, e referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 986/2019.

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no item 12, subitem 12.5 "b", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 986/2019, c/c artigo 154, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108848/2021

RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.551/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 650 do Protocolo n.º 17.003.177-6 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 986/2019-SRP, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, pelo período de 12 meses.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades "in tese" praticadas pela empresa **TOV CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.449.786/0001-55, por, em tese, incorrer em infração administrativa, tendo em vista o não envio de documentos que justificassem o pedido de cancelamento dos Lotes 11, 16, 24, 26, 28, 46, 48, 52, 61 e 62, arrematados pela mesma de acordo com a Ata de Registro de Preços, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 986/2019.

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no item 12, subitens 12.5 "b", e 12.8, "b" do Edital do Pregão Eletrônico n.º 986/2019, c/c artigo 154, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108851/2021

RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.552/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 467 do Protocolo n.º 16.993.876-8 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 9.784, de 21 de junho de 1999 e, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993;

II – O que dispõem a Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 126/2020-SRP, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens de delegacias da Polícia Civil e as compartilhadas entre policial civil e o Depen, pelo período de 12 meses.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades "in tese" praticadas pela empresa **NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.268.760/0001-35, por, em tese, incorrer em infração administrativa, tendo em vista a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços pertinente ao Lote 26, e referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital n.º 126/2020.

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no item 12, subitem 12.5 "b", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 126/2020, c/c artigo 154, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108853/2021

Resolução SEAP n.º 11.619/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em conformidade com o decreto de n.º 8.086 de 06 julho de

2021, publicado no diário oficial nº 10970 de 06 julho de 2021, os servidores abaixo relacionados para responderem como Diretor de Departamento De Gestão do Transporte Oficial – DETO, Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, Assistente Técnico do Grupo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Educação – SEED:

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO			
Função	Nome	RG	A partir de:
Diretor -DETO	João Augusto Branco Cobra	6.230.935-0	02/07/2021

Grupo de Recursos Humanos Setorial-GRHS			
Função	Nome	RG	A partir de:
Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL	Samuel Camargo de Lima	3.627.144-2	02/07/2021

Grupo Administrativo Setorial-GAS			
Função	Nome	RG	A partir de:
Assistente Técnico do Grupo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEED	Caroline Borges	9.142.991-8	02/07/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109091/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 069/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, resolve

NOMEAR:

O servidor **Bruno Purckote Gonçalves**, portador do RG 8.719.632-1 SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor e a servidora **Maria Lucia Meira Carlim**, portadora do RG 3.432.162-0 SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal de contrato definidas nos artigos 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e dos artigos 72 e 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para o seguinte contrato:

Contrato	Contratada
11/2021	OSLEY FERNANDO SUCHEK - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 04.313.139/0001-46

Curitiba – PR, em 07 de julho de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

108994/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 187 DE 05 DE JULHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.817.499-1, resolve: autorizar a servidora Iraci Alves de Almeida da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Rolândia. Fica revogada a Portaria 194, de 19 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

109041/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

P O R T A R I A Nº 1951 de 29/06/2021. O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 1194/2018-59, em especial o r. Parecer Jurídico nº 780/2019 (fls. 59-62), R E S O L V E: I - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do servidor Evandro Luiz Scalone (0503280), apontando, em tese, “denúncias, que indicam a prática de atitudes [...], com alto teor de constrangimento da aluna denunciante, Cíntia Kumagai Leite”. Conduta que configura, em tese, infração administrativa disciplinar que desrespeitou o disposto nos incisos I, IV, VI e XIV do artigo 171, e incorreu na vedação expressa dos incisos III e VIII do artigo 172, todos do Regimento Geral da Universidade. II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: CLÁUDIO MAGNO FERRAZ (PCU), presidente, CARLOS ALBERTO BIZ (PROPLAN), DEVANIR JERONIMO SILVA (CESA-SEC), membros titulares e, MICHELE EVANDRA DI LORIO FARIAS COSTA (PRORH), suplente; III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho/Reitor da Universidade Estadual de Londrina-Pr.

109113/2021

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 393 /2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 148/2020-PRH e Edital nº 040/2021-PRH, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 040/2021-PRH, de 26.03.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10900 – pg. 28 de 26.03.2021, homologando o resultado final da área: (57) Hidrologia, Caracterização Ambiental de Bacias Hidrográficas, Preservação e Manejo de Recursos Hídricos.

Maringá, 07 de julho de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

109083/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.425 – 06/07/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000826-8) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 229/2019, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Regis Clemente da Costa	20 horas